



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

3.2. FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 34 de 24/05/2024

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD, no uso de suas atribuições legais, resolve **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância.

GRAZIELLY VILHALVA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE AUDIOVISUAL: ESTÚDIO I E ESTÚDIO II DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º - Essa norma tem como objetivo regulamentar e sistematizar o uso dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância da UFGD.

Seção II

Das Competências

Art. 2º. A administração dos espaços da Faculdade de Educação a Distância são de responsabilidade da Direção e da Coordenadoria Administrativa da Faculdade;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

Art 3º. Todos os servidores da Faculdade de Educação a Distância, bem como, de outros setores administrativos e Unidades Acadêmicas da UFGD podem utilizar e / ou solicitar a utilização e reserva dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância.

Art 4º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Faculdade de Educação a Distância é responsável pela manutenção, organização e funcionamento dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da faculdade.

Parágrafo Único: para solicitar a infraestrutura dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância é necessário que se cumpra, sem ressalvas, o presente regulamento.

Seção III

Dos laboratórios de audiovisual

Art. 5º - Os Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância são de uso preferencial para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade.

Art. 6º - Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II podem ser solicitado por outras Unidades Acadêmicas, mediante acompanhamento de um técnico administrativo com conhecimentos de audiovisual e informática, lotado na Faculdade de Educação a Distância, e nas seguintes hipóteses:

a) Para utilização em horários que não prejudiquem as atividades de ensino, pesquisa e extensão e suas produções de audiovisuais e os serviços de tradução e interpretação da Faculdade de Educação a Distância, ambos desenvolvidos nos laboratórios;

b) Para programas de pós-graduação de outras Unidades Acadêmicas;

c) Para atividades de pesquisa e extensão de outras Unidades Acadêmicas;

d) Seja apontado um servidor do setor requisitante que se responsabilize pela utilização e possíveis danos que possam ser causados aos equipamentos e à infraestrutura da Faculdade de Educação a Distância;

Parágrafo Único: A prioridade no uso dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância é dos docentes lotados na faculdade, profissionais tradutores intérpretes de Libras lotados na faculdade e /ou a serviço da faculdade e aos docentes e assistentes a docência bolsistas

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

vinculados aos cursos da Faculdade de Educação a Distância.

Art. 7º - A utilização dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II deve observar:

a) Os laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II só poderá ser utilizado pelo corpo discente mediante supervisão e orientação de um servidor da Faculdade de Educação a Distância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

b) Nenhum software (programa) poderá ser instalado nos computadores dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II sem a avaliação e autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Faculdade de Educação a Distância;

c) Nenhum programa pode ser “baixado” da Internet pelo corpo docente e/ou discente sem prévia autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Faculdade de Educação a Distância;

d) Fica proibido aos usuários adentrar com líquidos e alimentos nos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II, sob pena de ser retirado do ambiente e ressarcir a Faculdade de Educação a Distância de possíveis danos causados aos equipamentos;

e) É obrigatório aos usuários / requisitantes desligar todos os equipamentos e periféricos (Câmera, refletores, ring light, computador, monitor, estabilizador, ar-condicionado) ao término das atividades;

f) É proibido retirar, abrir, desmontar, ou mesmo trocar de local, qualquer móvel ou equipamento dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II

g) A utilização de outros equipamentos deve seguir as regras apresentadas no item “6” destas normas de utilização;

h) É proibido adentrar os laboratórios portando equipamentos semelhantes aos existentes;

i) As chaves devem ser retiradas e entregues na Coordenadoria Administrativa da Faculdade de Educação a Distância, ou na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, juntamente com o Livro de Ocorrências dos respectivo laboratórios, mediante a assinatura do livro de protocolo;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

j) Havendo qualquer problema nos equipamentos deverá ser utilizado o Livro de Ocorrência, sendo preenchido pelo servidor responsável com a descrição do(s) problema(s) nos equipamentos, mobiliário ou estrutura física dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II;

Parágrafo Único: o servidor que estiver realizando suas atividades é o responsável pelo laboratório, considerando todas as restrições e responsabilidades já descritas nesta norma para a utilização dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II.

Art. 8. Os materiais permanentes pertencentes ao patrimônio da Faculdade de Educação a Distância e disponibilizados para uso individual dos servidores dentro das dependências dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da faculdade são de responsabilidade de seus usuários durante o período de utilização.

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos servidores notificarem a Coordenadoria Administrativa da Faculdade de Educação a Distância das ocorrências com os bens patrimoniais sob sua responsabilidade dentro dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II.

Art. 9. É permitido o uso de bens particulares, nas dependências dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II da Faculdade de Educação a Distância, que não sejam necessários às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, desde que comunicado previamente e autorizado pela direção da faculdade.

Art. 10. Os bens particulares utilizados nas dependências nas dependências dos Laboratórios da Faculdade de Educação a Distância, que não sejam necessários às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, que sejam necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão só necessitam de comunicação prévia à coordenadoria administrativa.

Seção IV

O uso por disciplinas curriculares ou projetos de ensino, extensão e pesquisa

Art. 11. O docente é responsável pelo laboratório quando o utiliza para ministrar ou produzir materiais para disciplinas e ou atividades de projetos de ensino, pesquisa ou extensão e caso necessite de apoio técnico deve ser combinado com o técnico responsável pelo Laboratório.

Art. 12. A requisição de softwares ou programas necessários às disciplinas práticas devem ser solicitados antecipadamente ao Técnico responsável pelo Laboratório.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

Art.13. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

Art.14. Qualquer material que for utilizado na aula ou produção de audiovisual é de responsabilidade do Professor e cabe ao Técnico apenas o auxílio na organização do laboratório;

Art. 15. Toda atividade que exige preparo especial dos laboratórios devem ser agendadas e combinadas com o técnico da Coordenadoria de Tecnologia de Comunicação e Informação da faculdade para a organização prévia do espaço.

Parágrafo único - É vetada a utilização dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II para fins particulares e produção de audiovisual de natureza comercial privada.

Seção V

O uso por profissionais Tradutores Intérpretes de Libras: ensino, extensão e pesquisa

Art. 16. O profissional tradutor intérprete de Libras é responsável pelo laboratório quando o utiliza para a produção e gravação de traduções de materiais de disciplinas e ou traduções de atividades de projetos de ensino, pesquisa ou extensão dos cursos e projetos da Faculdade de Educação a Distância, e caso necessite de apoio técnico deve ser combinado com o técnico responsável pelo Laboratório.

Art. 17. A requisição de softwares ou programas necessários às práticas de tradução e interpretação devem ser solicitados antecipadamente ao Técnico responsável pelo Laboratório.

Art. 18. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

Art. 19. Qualquer material que for utilizado na produção de audiovisuais é de responsabilidade do profissional tradutor intérprete de Libras e cabe ao Técnico apenas o auxílio na organização do laboratório.

Art. 20. Toda atividade que exige preparo especial dos Laboratórios devem ser agendadas e combinadas com o Técnico da Coordenadoria de Tecnologia de Comunicação e Informação da faculdade para a organização prévia do espaço.

Parágrafo único - É vetada a utilização dos laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II para fins particulares e produção de audiovisual de natureza comercial privada

Seção VI

Dos Direitos do Usuário

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

Art. 21. Usar os laboratórios e os equipamentos disponíveis nos termos deste regulamento.

Art. 22. Ter acesso à rede internet, salvo se houver indisponibilidade de serviço.

Art. 23. Usar todos os equipamentos e os softwares instalados nos Laboratórios.

Art. 24. Receber auxílio/apoio do Técnico responsável sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

Seção VII

Dos Deveres do Usuário

Art. 25. Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Art. 26. Conhecer e respeitar as normas institucionais relacionadas ao uso e gerenciamento de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 27. Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

Art. 28. Cabe ao usuário realizar o backup de seus dados.

Art. 29. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes e equipamentos.

Art. 30. Ser cadastrado e estar com o cadastro ativo para ter o uso do laboratório liberado.

Art. 31. Zelar pela sua senha, que é pessoal e intransferível.

Seção VIII

Das restrições ao usuário (é proibido ao usuário)

Art. 32. Acessar sites da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, ou que causem danos aos equipamentos, ou ainda, impróprios para o ambiente acadêmico ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação e constrangimento seja nas telas individuais ou compartilhadas com os colegas e professores por meio de ferramentas tais como: webconf, meet, zoom, Ava Moodle.

Art. 33. Instalar qualquer tipo de software.

Art. 34. Praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Art. 35. Violar, ou tentar violar, a segurança dos servidores ou outros equipamentos.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

Art. 36. Realizar mudanças nas configurações dos computadores, câmeras, teleprompter e iluminação.

Art. 37. Utilizar software, ou fazer uso de mídias diversas (vídeo, áudio, imagem, etc) ou documentação, todos obtidos com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Art. 38. Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

Art. 39. Abrir ou violar qualquer câmera ou computador disponível nas dependências dos laboratórios.

Art. 40. Trocar mouses, webcams, , teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos.

Art. 41. Alterar, danificar ou retirar do computador: cabos de rede, energia, de vídeo ou qualquer outro mesmo que este não esteja em uso no momento.

Art. 42. Alterar o Layout dos laboratórios de Audiovisual: estúdio I e estúdio II modificando a disposição de equipamento, ou trocando de estúdios.

Art. 43. Fazer cópia da chave dos Laboratórios.

Seção IX

DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS

Art. 44. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços da Seção de Laboratórios, supramencionadas, serão comunicadas à coordenação dos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e Estúdio II e à direção da Faculdade de Educação a Distância.

Art. 45. A equipe de suporte da coordenadoria de TI, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, semestralmente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos dos Laboratórios com a ciência dos Coordenadores.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art. 46. A Coordenação de TI e Técnicos de Informática não se responsabilizam por eventuais perdas de informações e dados eletrônicos nos equipamentos dos laboratórios de Audiovisual da faculdade.

Art. 47. Objetos particulares deixados/esquecidos nos Laboratórios de Audiovisual: Estúdio I e

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6032

Data: 24/05/2024

Estúdio II não são de responsabilidade da Faculdade de Educação a Distância;

Art. 48. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação recomenda ao usuário não ingerir alimentos e bebidas nas dependências dos Laboratórios.

Art. 49. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela equipe da Coordenadoria de tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria Administrativa e Direção da Faculdade, e caso necessite, em instâncias superiores.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500